



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 30 de Janeiro de 2021 • Número 2982 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: R.O.L. Radiologia Odontológica de Leme Ltda; OBJETO: 3º Aditamento – prestação de serviços de radiologia odontológica para pacientes do Município; PRAZO: 90 dias; DATA DA ASSINATURA: 20.01.21. LICITAÇÃO: Convite nº 057/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 20 de janeiro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; DETENTORA DA ATA: João Carlos Lopes Okuyama Me; OBJETO: 1º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 167/2020 para reequilíbrio financeiro dos lotes 07, 08 e 09; DATA DA ASSINATURA: 20.01.2021; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 050/2020; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 20 de janeiro de 2.021

Josiane C. F. Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Finanças; LOCADOR: Badra Pécora Empreendimentos Imobiliários Ltda.; OBJETO: 4.º aditamento para prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato, ratificando sua vigência, referente a locação do imóvel situado na Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, n.º 453, centro, Leme/SP, para funcionamento da Secretaria de Finanças; DATA DA ASSINATURA: 19.01.2021; LICITAÇÃO: PADL nº 02/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 19 de janeiro de 2021

Rafael Maradei
Secretário de Finanças

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Infomed Gestão de Saúde e Serviços Médicos Eireli; OBJETO: 6º Aditamento do contrato original, para prestação dos serviços médicos de pediatria; DATA DA ASSINATURA: 13.01.21. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 075/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 13 de janeiro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Alexandre Pedroso Mazetto EPP; OBJETO: 3º Aditamento de contrato para prorrogação do prazo para construção da Praça à Rua Benjamim Ruas; PRAZO: 06/03/2021; DATA DA ASSINATURA: 14.01.21. LICITAÇÃO: Convite nº 020/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 14 de janeiro de 2.021

Claudemir Ap. Borges
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Clínica Davolos S/S; OBJETO: 9º Aditamento do contrato para troca da Fonte de Recurso; DATA DA ASSINATURA: 12.01.21. LICITAÇÃO: Pregão Presencial

nº 045/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 12 de janeiro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme. CONTRATADA: Eduardo Rocha Barreto 11390227847; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para alteração da cláusula 7.1 do contrato original; DATA DA ASSINATURA: 27.01.21. LICITAÇÃO: Concorrência nº 016/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 27 de janeiro de 2.021

Claudemir Ap. Borges
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Alexandre Pedroso Mazetto EPP; OBJETO: 3º Aditamento do contrato para serviços de pintura e pequenas reformas dos prédios de diversas unidades escolares da rede municipal de educação, com o fornecimento de materiais e mão de obra; VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,48; DATA DA ASSINATURA: 30.12.20. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 30 de dezembro de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

Pregão Presencial Nº 059/2020 – Registro de preços para aquisição de parcela de itens para alimentação animal das secretarias participantes

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 001/2021 - Fornecedor: RF Leite Aquino Alimentos para Animais

EPP

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

09	R\$ 166,70	
----	------------	--

Ata nº 002/2021 - Fornecedor: Ariane Cristina Delloso Loureiro Me

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

05	R\$ 20,49	
----	-----------	--

Ata nº 003/2021 - Fornecedor: Regional Agropecuária e Business Ltda

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

01	R\$ 86,50	
----	-----------	--

02	R\$ 93,47	
----	-----------	--

03	R\$ 57,00	
----	-----------	--

04	R\$ 58,00	
----	-----------	--

06	R\$ 40,33	
----	-----------	--

07	R\$ 63,33	
----	-----------	--

Ata nº 004/2021 - Fornecedor: Supramil Comercial Ltda EPP

Lote	Valor	Unit
------	-------	------

08	R\$ 72,85	
----	-----------	--

Leme, 27 de janeiro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 017/2020.

OBJETO: VENDA DE AREA PARA FINS INDUSTRIAIS – AREA DE TERRAS COM 6.032,38 METROS QUADRADOS, DESIGNADA COMO SISTEMA DE LAZER, DA AVENIDA PADRE GREGÓRIO WESTRUPP, DO LOTEAMENTO DENOMINADO IMÓVEIS NOVA ELDORADO LTDA – “NOVA ELDORADO”.

Às 13:30 horas do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões, localizada no Setor de Licitação do Município de Leme/SP à Rua Joa-

quim Mourão, 289 - Centro, com a presença dos membros da comissão de licitação, Ana Paula de Ferro e Macedo, Fabiana Krempel Lima e Valeria Aparecida Leite, teve início a sessão para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de documentação e proposta, remetido pelo interessado em participar do certame. Ato contínuo verificou-se nesta sessão, que apresentou seus dois envelopes o abaixo indicado:

EMPRESA CNPJ Representante
LUIS RICARDO ALTOÉ & CIA LTDA 03.988.811/0001-30 Luis Ricardo Altoé

Ai sendo constatada a regularidade da representatividade da licitante supra, passou-se à abertura do Envelope nº 01 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO), sendo seu conteúdo totalmente rubricado pelos presentes. Ato contínuo, em análise as documentações apresentadas, foi dito pela Comissão que HABILITAVA a licitante supra, por ter atendido as exigências do Edital. Passou-se a abertura dos envelopes nº 02 (PROPOSTA) da empresa habilitada, como segue:

EMPRESA valor
LUIS RICARDO ALTOÉ & CIA LTDA R\$ 1.380.002,00

Ai sendo, considerando que a empresa LUIS RICARDO ALTOÉ & CIA LTDA, apresentou valor acima da proposta inicial, a julgamos vencedora do certame, adjudicando-lhe o objeto. Não havendo mais nada para ser registrado deu por encerrada a sessão fazendo lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelo representante presente. Dada a palavra ao presente, pelo mesmo foi dito que renunciava ao direito a interposição de recurso. Nada Mais.

Comissão de licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda; OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementar a merenda escolar das unidades da rede estadual de ensino do programa nacional de alimentação escolar - PNAE; VALOR GLOBAL: R\$ 221.850,00; DATA DA ASSINATURA: 28.01.2021. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 002/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 28 de janeiro de 2.021

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

CONVITE Nº 026/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA, NESTE MUNICÍPIO DE LEME/SP.

Determino o prosseguimento do contrato nº 393/2020, retomando a obra, a partir desta data.

Reserva de dotação para o exercício de 2021 nº 02.07.01.15451004.1.00400 0.4.4.90.51.91.00.00 (635).

Leme, 11 de Janeiro de 2.021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

CONVITE Nº 029/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA URBANIZAÇÃO DA PRAÇA MARIA ROSA G. SARDINHA, NESTE MUNICÍPIO DE LEME/SP.

Determino o prosseguimento do contrato nº 461/2020, retomando a obra, a partir desta data.

Reserva de dotação para o exercício de 2021 nº 02.07.01.15451004.1.00400 0.4.4.90.51.91.00.00 (635).

Leme, 11 de Janeiro de 2.021

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: APH Hospitalar Serviços Médicos Ltda; OBJETO: 7º Aditamento – prestação de serviços de de transportes de pacientes de urgência e emergências médicas, através de ambulância equipada com unidade de terapia intensiva (UTI); VALOR GLOBAL: R\$ 268.699,80; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 20.01.21. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 20 de janeiro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Master Control Ltda EPP; OBJETO: 9º Aditamento para execução adicional dos serviços sanitários, limpeza e conservação das unidades do Município de Leme-2021 – na área da saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 20.988,10; DATA DA ASSINATURA: 19.01.21. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 19 de janeiro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Vivver Sistemas Ltda; OBJETO: 8º Aditamento do contrato para troca da Fonte de Recurso; DATA DA ASSINATURA: 19.01.21. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 19 de janeiro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme. CONTRATADA: Rafaela de Moraes Bardeja 34755590809; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para alteração da cláusula 7.1 do contrato original; DATA DA ASSINATURA: 29.01.21. LICITAÇÃO: Concorrência nº 010/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 29 de janeiro de 2.021

Claudemir Ap. Borges
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme. CONTRATADA: Bar e Lanchonete Katy Leme Ltda Me; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para alteração da cláusula 7.1 do contrato original; DATA DA ASSINATURA: 29.01.21. LICITAÇÃO: Concorrência nº 010/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 29 de janeiro de 2.021

Claudemir Ap. Borges
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme. CONTRATADA: FVC Food Service e Entretenimento Eireli Me; OBJETO: 1º Aditamento de contrato para alteração da cláusula 7.1 do contrato original; DATA DA ASSINATURA: 29.01.21. LICITAÇÃO: Concorrência nº 011/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 29 de janeiro de 2.021

Claudemir Ap. Borges
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Cardiolme Exames e Diagnósticos Ltda; OBJETO: 2º Aditamento ao contrato original, para continuidade na prestação de serviços de diagnósticos em exames cardiológicos por mais 12 meses; VALOR GLOBAL: R\$ 394.998,80; DATA DA ASSINATURA: 19.01.21. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 066/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 19 de janeiro de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

“Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a o contrato firmado entre o Município de Leme e Isabela Vaz de Lima, celebrado nos termos do artigo 24, X, do mesmo diploma legal supra citado”.

Leme, 21 de janeiro de 2021

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme - Gabinete; LOCADORA: Isabela Vaz de Lima; OBJETO: Contrato de locação do imóvel situado na Rua Newton Prado, n.º 512, apto. 31, centro, para residência do instrutor do Tiro de Guerra 02-074 - Leme; DATA DA ASSINATURA: 21.01.2021; LICITAÇÃO: PADL nº 004/2021; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; PRAZO: 12 meses; VALOR MENSAL: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Leme, 21 de janeiro de 2021

Carlos Antonio Diniz
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Alexandre Pedroso Mazetto EPP; OBJETO: 2º Aditamento do contrato para serviços de pintura e pequenas reformas dos prédios de diversas unidades escolares da rede municipal de educação, com o fornecimento de materiais e mão de obra; PRAZO: 45 dias; DATA DA ASSINATURA: 26.01.21. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 26 de janeiro de 2021

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2021; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pneumologista; DATA DO PREGÃO: 11 de FEVEREIRO de 2021, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 27/01/2021, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2021 - (gratuito); Publique-se.

Leme, 26 de JANEIRO de 2021

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2021; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de diagnóstico em exames de otorrinolaringologia; DATA DO PREGÃO: 09 de FEVEREIRO de 2021, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 28/01/2021, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2021 - (gratuito); Publique-se.

Leme, 28 de JANEIRO de 2021

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2021; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de exames de diagnósticos em análise de sorologia de dengue; DATA DO PREGÃO: 09 de FEVEREIRO de 2021, às 13:30h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 28/01/2021, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações 2021 - (gratuito); Publique-se.

Leme, 27 de JANEIRO de 2021

Dr. Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 001/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS IGG/IGM PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEME; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2021); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA

11 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ AS 08:00 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 27 de janeiro de 2021

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 002/2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES DE APOSTILAS, AVALIAÇÕES E PROJETOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2021); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ AS 08:00 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de janeiro de 2021

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 003/2021; Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA ENTREGA DO PRÊMIO CIDADÃO PONTUAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2021); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ AS 08:00 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 29 de janeiro de 2021

RAFAEL MARADEI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAIOS X DIGITAL VETERINÁRIO E KIT DIGITAL PARA O CENTRO MÉDICO VETERINÁRIO.

SITUAÇÃO: FRACASSADO

Leme, 27 de janeiro de 2021

Publique-se

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

O Secretário de Administração no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 030/2020 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 02 – ARANHA INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 120.877,00
LOTE 03 – ARANHA INFORMÁTICA LTDA - ME - R\$ 60.544,00

Formalize-se a Atas de Registro nos termos do edital.
Leme, 28 de janeiro de 2021

ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 075/2020 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSP. LTDA - R\$ 69.000,00

LOTE 02 – MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSP. LTDA - R\$ 9.200,00

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.
Leme, 29 de janeiro de 2.021.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 080/2020 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 04 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.235,00
LOTE 05 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.700,00
LOTE 07 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 5.600,00
LOTE 08 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.800,00
LOTE 10 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 529,10
LOTE 12 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 900,00
LOTE 15 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.026,00
LOTE 18 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.661,00
LOTE 20 – EDUARDO J. SANTOS E CIA LTDA - R\$ 2.690,00
LOTE 21 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 2.224,20
LOTE 22 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.680,00
LOTE 25 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 308,00
LOTE 29 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 8.670,00
LOTE 30 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 5.100,00
LOTE 37 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.600,00
LOTE 39 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.280,00
LOTE 43 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 3.333,00
LOTE 44 – EDUARDO J. SANTOS E CIA LTDA - R\$ 6.210,00
LOTE 46 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 2.970,00
LOTE 47 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 2.212,00
LOTE 51 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.925,00
LOTE 53 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 383.999,00
LOTE 54 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 42.900,00
LOTE 57 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 3.050,00
LOTE 58 – EDUARDO J. SANTOS E CIA LTDA - R\$ 6.648,30
LOTE 59 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 26.400,00
LOTE 60 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.815,00
LOTE 62 – BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - R\$ 6.325,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.
Leme, 29 de janeiro de 2.021.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 079/2020 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME - R\$ 679.199,60
LOTE 02 – LEFTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 374.800,00
LOTE 03 – I.J. LANZA MÓVEIS EIRELI - EPP - R\$ 278.999,90
LOTE 04 – ANDRÉ PANINI ALBISSU - EPP - R\$ 2.087.798,00
LOTE 05 – GUILHERME AUGUSTO DE GODOY - ME - R\$ 83.000,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.
Leme, 29 de janeiro de 2.021.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.021

Processo Adm. nº 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“Nos termos do artigo 26 da Lei Federal de Licitações, RATIFICO a contratação da firma LIMA TURISMO LTDA, celebrado nos termos do artigo 25, do mesmo diploma legal supra citado”

Publique-se.

Leme, 29 de janeiro de 2.021

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme (Sec. Educação); CONTRATADO: LIMA TURISMO LTDA; OBJETO: Fornecimento de passes escolares; PRAZO DE

ENTREGA: entregas parcelas/ano letivo 2021: VALOR GLOBAL: R\$ 660.000,00;
LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2.021: DATA DOS PEDIDOS: 28/01/2021 - (nºs 1268, 1269 e 1270)

Publique-se.

Leme, 29 de janeiro de 2.021.

Andréa Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria Municipal de Finanças - Coordenadoria de
Fiscalização de Tributos

Edital de Notificação 001/2021 – CFT

A Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, nos termos dos artigos 227, 228 e 235 da Lei Complementar Municipal nº 763/2018, e suas alterações, por intermédio da publicação deste edital, considera NOTIFICADA a Pessoa Jurídica abaixo identificada, bem como seus proprietários ou representantes legais, que através do Termo de Início de Ação Fiscal e Notificação Preliminar número 1.535, lavrados em 15 de janeiro de 2021, foi instaurado o Processo Administrativo Fiscal nº 745/2021 em sua referência, produzindo todos os efeitos legais para apuração e lançamento de eventuais créditos tributários.

Por intermédio do presente edital, por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, também fica(m) convocado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica abaixo identificada a comparecer(em) à Coordenadoria de Fiscalização de Tributos, sito à Rua Joaquim Mourão, nº 275 – Centro – Leme/SP, em horário de expediente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste, a fim de se cientificar(em) das providências que deverão tomar em relação ao Processo Administrativo Fiscal, sendo que, o não comparecimento não suspenderá seus efeitos.

Pessoa Jurídica: ANDRE RICARDO CARRETIN 32027181857 ME.

CNPJ: 15.496.510/0001-79

Inscrição Municipal: 20.078-0

Leme, 22 de janeiro de 2.021.

Carla Elisa Sanfelice Fiscal de Rendas
Matrícula: 14004/0

CIPA 2020/2022

ATA DE REUNIÃO DA

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 13h00min, presentes os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, na presença de VALÉRIO BRAIDO NETO, CRISTIANO CAVICHIOLI, RODRIGO DE GRANDI ARAUJO, EDUARDO HENRIQUE DREZANO PINTO, PAULO MONTEIRO DE MORAES, nomeados pela Portaria nº 616/2020, de 27 de outubro de 2020, e de ADRIANO DE MORAES, DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS, NATANAEL DANIEL, MARCELA APARECIDA DE MEZES, EDILSON NAZARENO GARCIA, e MARIA CRISTINA DA SILVA eleitos em 22/10/2020, regularmente convocados pela IMPRENSA OFICIAL conforme calendário de reuniões regularmente aprovado, foi dado início a reunião ordinária. Conforme a pauta, primeiramente tratou-se da eleição do VICE PRESIDENTE, tendo sido por unanimidade eleito o membro Adriano de Moraes. Pelo Presidente o regimento interno foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelos membros. A membro Marcela e Edilson informaram que não tiveram tempo de analisar detalhadamente, e ficaram de apresentar apontamentos para próxima reunião caso tenham. Logo após, dada a palavra aos representantes do SESMT foi confirmada a realização do treinamento teórico “on line” por todos os membros, com exceção do membro Edilson e Natanael, que se comprometeram a encaminhar comprovação ao SESMT. Foi ratificada a realização do treinamento prático para 07/04/2020 na sede do SESMT, conforme convocação já realizada na imprensa oficial e reiterada. Ao final, foi dada a palavra aos membros, sendo que o membro Edilson narrou a má qualidades de algumas máscaras, inclusive sem C.A, e em quantidade inferior. Os membros do SESMT – Rodrigo e Cristiano narraram que por um período houve dispensa do C.A (EPI máscara), mas já retomado a exigência. Pelo Presidente foi ressaltada a importância da atuação dos membros com relação a esse monitoramento da qualidade dos EPIS e da necessidade de trazer a CIPA para que providências da palavra para manifestar-se com relação a quantidade de material e passar a atuar mais ativamente na promoção do apoio aos servidores públicos. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, declaramos encerrada a reunião encaminhando-se para imprensa oficial, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada foi assinada

pela totalidade dos Membros Presentes.

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE

CRISTIANO CAVICHIOLI
RODRIGO DE GRANDI ARAUJO
EDUARDO HENRIQUE DREZANO PINTO
PAULO MONTEIRO DE MORAES
ADRIANO DE MORAES
DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS
NATANAEL DANIEL
MARCELA APARECIDA DE MENEZES
EDILSON NAZARENO GARCIA
MARIA CRISTINA DA SILVA

CIPA 2020/2022
REGIMENTO INTERNO-CIPA LEME

I - DA DEFINIÇÃO:

ARTIGO 1º. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA é definida como instrumento que atuará conjuntamente com os órgãos da esfera Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Comissões e outros dispositivos internos ou externos na promoção da melhoria das condições de saúde, qualidade de vida, humanização, trabalho e integração das políticas preventivistas a serem estabelecidas e implantadas no âmbito da Secretaria Municipal da Administração, com formação bi-partite e paritária.

II - DOS OBJETOS:

ARTIGO 2º. A CIPA tem como objetivos:

I. Vistoriar e acompanhar as condições ambientais e do trabalho, propondo e contribuindo para a implantação de medidas de prevenção de acidentes e doenças laborais, visando a eliminação dos riscos e a promoção da saúde;

II. Investigar a ocorrência de acidentes e de doenças, encaminhando o resultado das discussões ao Serviço Técnico Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), ao representante da Administração e aos servidores interessados, propondo medidas que previnam casos semelhantes e orientando os demais servidores quanto à sua prevenção;

III. Propor e acompanhar a implantação de medidas de prevenção e de promoção de saúde, bem como divulgar e orientar os servidores sobre as normas de segurança e saúde do servidor;

IV. Propor, acompanhar e realizar estudos e discussões com os servidores, para conscientização sobre a melhoria das condições de trabalho e de medidas que visem a eliminação e prevenção de fatores que representem risco de acidentes, incidentes e doenças.

III - DAS ATRIBUIÇÕES:

ARTIGO 3º. Compete a CIPA:

I. Elaborar Mapa de Riscos com o maior número possível de servidores, com a assessoria do SESMT, CCIH, ou outro órgão qualquer destinado à preservação da saúde do servidor e do ambiente de trabalho;

II. Elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva, a promoção de saúde e segurança, elencando medidas prioritárias que serão objeto de negociação para implementação junto à Administração;

III. Realizar, periodicamente, inspeções nos ambientes de trabalho, analisando as condições dos mesmos, visando a identificação de situações que trazem riscos para a segurança e a saúde do servidor, informando-os dos riscos encontrados, além de notificar o SESMT e a Administração;

IV. Propor, realizar e/ou auxiliar na realização de cursos, treinamentos e medidas de prevenção de acidentes e de proteção à saúde, julgadas necessárias por iniciativa própria ou por sugestões dos servidores, encaminhando-os ao SESMT e aos representantes da Administração;

V. Promover pelo menos bimestralmente, reuniões dos membros da CIPA para avaliar e planejar o trabalho de prevenção de acidentes e doenças relacionadas com o trabalho;

VI. Auxiliar a Área Técnica especializada e a Administração na capacitação do conjunto dos servidores quanto aos riscos relacionados ao trabalho;

VII. Por ocasião da investigação dos acidentes (inclusive os de trajeto) e doenças relacionadas com o trabalho, convocar os servidores para tomada de informações, depoimentos e dados ilustrativos e/ou esclarecedores. As investigações deverão analisar as causas dos acidentes/doenças e indicar medidas corretivas e de prevenção de ocorrências;

VIII. Contribuir com o desenvolvimento e implementação do Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), assim como outros programas relacionados a saúde e segurança do servidor;

IX. Contribuir com a realização de estudos epidemiológicos, no diagnóstico dos problemas de saúde e na elaboração de ações de saúde, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

X. Acompanhar as fiscalizações realizadas nos locais de trabalho efetuado por instituições da área de saúde e segurança do trabalho, tendo acesso aos resultados ou laudos periciais;

XI. Fiscalizar e discutir as formas de organização do trabalho, visando garantir a saúde, a segurança dos servidores e a qualidade do meio ambiente;

XII. Requerer ao SESMT ou diretamente à Administração o embargo ou a recusa de ambientes ou processos de trabalho e/ou equipamentos, que apresentem riscos grave e iminente à segurança e saúde dos servidores, nos termos previstos pela Norma Regulamentadora nº 5, subitem 5.8.16 alínea h da Portaria do

Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, observando:

a. Considera-se risco grave e iminente toda condição ambiental, de trabalho que possa causar acidente ou doença ao profissional, resultando lesão a saúde ou integridade física ou psíquica do servidor;

b. O servidor na constatação de risco grave e iminente na execução de seu trabalho, deverá encaminhar denúncia por escrito, através de Requerimento Digital, E-mail, Escrito a próprio punho à CIPA, para que a mesma tome as medidas cabíveis;

XIII. Afixar nos quadros de aviso dos órgãos municipais, as atas de reuniões da CIPA, além de todo e qualquer documento ou informações relacionadas às condições de trabalho e meio ambiente;

XIV. Realizar anualmente a SIPAT – SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO SERVIDOR na unidade de trabalho, com a participação OBRIGATÓRIA dos membros da CIPA, observando:

a. A SIPAT, em sua programação, deverá difundir o trabalho da CIPA, desenvolvendo um conjunto de atividades de promoção da saúde do servidor, abordando temas e riscos, relativos à saúde, ao interesse de todos;

b. A SIPAT deverá ser realizada dentro do horário normal de expediente do servidor.

XV. A CIPA deverá garantir a emissão e requisitar a cópia das (RAT's) Comunicações de Acidentes de Trabalho, na eminência de ocorrência destes.

XVI. Ainda dentro de suas atribuições, a CIPA deverá, junto a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, acompanhar mensalmente o número de faltas, atestados médicos, licenças, férias, assim como investigar perante os documentos médicos, o motivo real da abstinência do trabalho, e, criar medidas para mudar o contexto se necessárias. Será designado mensalmente um ou mais membros desta comissão para coleta de dados.

a. Para a implementação dos objetivos e atribuições constantes neste Regimento Interno, a CIPA poderá contar com a assessoria do SESMT e de instituições especializadas na área da saúde do servidor em comum acordo com a Administração.

XVII. Participar da implementação e do controle de qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;

XVIII. Realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

XIX. Divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;

XX. Participar, juntamente com o SESMT, em qualquer local e/ou situação, das discussões promovidas pela Administração, para avaliação do impacto nas alterações do ambiente, no processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos servidores;

XXI. Divulgar e promover cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como Cláusulas de acordo e convenções coletivas de trabalho, relativas segurança e saúde no trabalho.

XXII. Requisitar à Administração e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos servidores.

XXIII. Participar, anualmente, em conjunto com a Administração, das campanhas sobre DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis), em especial a prevenção de AIDS.

IV - DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA CIPA:

ARTIGO 4º. A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA – será composta por representantes da Administração Pública, membros indicados ou em escrutínio secreto, membros eleitos, do qual participam independentes de filiação sindical os servidores públicos interessados.

ARTIGO 5º. A CIPA terá a seguinte composição:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente
- III. Secretário;
- IV. Membros titulares;
- V. Suplentes.

ARTIGO 6º. Sempre que possível, a composição da CIPA deverá incorporar representantes de todos os Setores e Unidades das Secretarias, porém deve se privilegiar os órgãos municipais que oferecerem maiores riscos.

ARTIGO 7º. Os componentes da CPA serão eleitos livremente pelos servidores municipais que estiverem em efetivo exercício.

ARTIGO 8º. O processo eleitoral será coordenado pela CIPA e representada pela Comissão Eleitoral, com convocação e acompanhamento da Administração.

ARTIGO 9. O mandato dos membros eleitos, titulares e suplentes da CIPA, será de 02 (um) ano a partir da posse, permitida 01 (uma) recondução.

ARTIGO 10. A convocação da eleição será feita por edital a ser amplamente divulgado, o qual estabelecerá:

- I. O prazo de 15 (quinze) dias para inscrição dos candidatos, com horário integral,
- II. Fixação da data das eleições nos 15 (quinze) dias subsequentes e;
- III. Apuração dos votos imediatamente após término da votação;
- IV. Posse da nova comissão no término do mandato da CIPA anterior.

§ 1º. Designação da Comissão Eleitoral para proceder aos trabalhos de inscrição de candidatos, realização das eleições, apuração dos votos e elaboração dos respectivos atos.

§ 2º. A convocação das eleições para novo mandato será realizada pela Administração, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

ARTIGO 11. Poderão concorrer às eleições os servidores que:

I. Estiverem em efetivo exercício na Administração Pública Municipal.

II. Não estiverem em gozo de licença superior a 120 (cento e vinte) dias e/ou afastados, com ou sem vencimento.

III. Não estiverem respondendo processo administrativo na repartição pública.

IV. Possuírem cargo efetivo na repartição pública.

V. Demais vedações expressas no Decreto e Legislação pertinente.

§ 1º. O Secretário deverá ser escolhido de comum acordo entre os eleitos, e se preferirem através de votação.

§ 2º. A Administração designará entre seus representantes, o Presidente da CIPA e os representantes dos servidores escolherão entre os titulares o Vice-Presidente.

ARTIGO 12. Compete ao Presidente da CIPA:

I. Convocar os membros para reunião da CIPA;

II. Presidir as reuniões, encaminhando à Administração e ao SESMT as decisões aprovadas e acompanhar sua execução;

III. Designar membros da CIPA ou grupo de estudos para investigar os acidentes de trabalho e os casos de doenças profissionais ou acompanhar a investigação feita pelo SESMT;

IV. Coordenar as atividades da CIPA, garantindo a integração entre seus membros e a construção coletiva do trabalho;

V. Manter e promover o relacionamento da CIPA com os representantes da Administração e com o SESMT;

VI. Manter a Administração informada sobre os trabalhos da CIPA.

VII. Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria.

VIII. Delegar atribuições ao Vice-Presidente.

ARTIGO 13. Compete ao Vice-Presidente:

I. Executar as atribuições que lhe foram delegadas;

II. Substituir o Presidente nos impedimentos eventuais e definitivos ou nos afastamentos temporários;

ARTIGO 14. Compete ao Secretário:

I. Elaborar as atas de reuniões, registrando-as em livros próprios;

II. Entregar as correspondências;

III. Manter arquivo, sala, material em ordem;

ARTIGO 15. Compete a todos os membros, titulares e suplentes, da CIPA:

I. Participar do planejamento do trabalho e da organização do calendário anual das reuniões;

II. Participar das reuniões da CIPA, contribuindo com a discussão dos assuntos em pauta, com a elaboração de propostas e nos encaminhamentos;

III. Investigar os acidentes de trabalho e os casos de doenças profissionais, propondo medidas para correção;

IV. Garantir que todas as atribuições previstas neste Regimento sejam cumpridas durante a respectiva gestão.

ARTIGO 16. Compete aos membros suplentes:

I. Substituir os titulares em seus impedimentos;

II. Participar de treinamentos, reuniões a cada dois meses subsequentes, discussões, semana interna de prevenção de acidentes e outros encontros correlatos, quando convocados para as mesmas, sendo passíveis das mesmas sanções impostas aos titulares;

III. Direito a voto, nas reuniões em que participar, salvo nos casos de desempate.

V. DO FUNCIONAMENTO:

ARTIGO 17. As atividades previstas neste Regimento Interno serão executadas conforme a normatização abaixo:

I. Será previsto um período mensal de pelo menos 20 (vinte) horas dentro da jornada normal de trabalho para que os membros da CIPA percorram os locais de trabalho para levantamento de riscos e condições nocivas à saúde.

II. No caso de servidores membros e com horário noturno, entrar em concordância com seus superiores, para que parte destas horas seja para acompanhamento dos trabalhos dessa Comissão.

III. As reuniões da CIPA deverão ocorrer toda última quinta-feira do mês a cada dois meses subsequentes, ou extraordinariamente nos casos previstos neste regimento, no horário normal de expediente, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais

um dos membros em primeira convocação. Haverá uma segunda convocação, 30 (trinta) minutos, sem necessidade de quórum mínimo.

IV. As reuniões da CIPA terão atas assinadas pelos presentes com encaminhamento de cópias para o Senhor Prefeito, Secretário de Administração, SESMT, demais Secretarias e Membros da Comissão, assim como fixadas em quadro de avisos para conhecimento dos servidores. As atas deverão ser assinadas por todos os servidores presentes em reunião.

V. Reuniões extraordinárias deverão ser realizadas quando:

a. Houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

b. Ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

c. Houver solicitação expressa de uma das representações.

VI. As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso, voto, e, todas as discussões e encaminhamentos deverão ser registrados em ata, que ficará à disposição dos servidores e autoridades, assim como para eventual inspeção.

VII. Os membros da CIPA terão livre acesso às dependências aos órgãos municipais para divulgação dos programas e trabalhos;

VIII. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de duas reuniões ordinárias sem justificativa.

IX. Estarão excluídos membros que sem justificativa plausível, não comparecerem em pelo menos 50 (CINQUENTA) por cento das palestras previstas no

artigo 3º, inciso XIV

PARÁGRAFO ÚNICO: Dada a relevância dos assuntos relativos à saúde e segurança dos servidores, deverá ser garantida a realização das reuniões, sem prejuízo na remuneração dos servidores. Nestes casos, se estudará a possibilidade de horário alternativo à realização das reuniões.

VI. A FORMAÇÃO

ARTIGO 18. A Administração deverá promover Curso de Capacitação aos membros titulares e suplentes da CIPA.

PARÁGRAFO UNICO: As atividades de formação serão estabelecidas pelo SESMT e Administração, ouvindo os Membros da CIPA e Sindicato da Categoria.

ARTIGO 19. O Curso de capacitação da CIPA deverá ter no mínimo 20 (vinte) horas e deverão contemplar obrigatoriamente pelo menos os seguintes conteúdos:

I. Características do ambiente, das condições e processos de trabalho e seus impactos na saúde física e psíquica dos servidores;

II. Metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III. Noções sobre as legislações relativas saúde e segurança no trabalho;

IV. Organização e funcionamento da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

V. AIDS e outras DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) — orientações.

VI. Outros temas a critério dos profissionais.

VII. DAS GARANTIAS:

ARTIGO 20. Os titulares e suplentes da CIPA não poderão sofrer prejuízos funcionais, ou despedida arbitrária.

ARTIGO 21. A administração proporcionará aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho das atribuições, garantindo, entre outras coisas, tempo, recursos necessários e locais para reuniões para o desempenho de suas atribuições e realização das tarefas constantes no plano de trabalho.

ARTIGO 22. Os membros da CIPA exercerão suas atribuições dentro da jornada de trabalho. Acrescentam-se ainda nos casos de reuniões extraordinárias:

I. Quando houver denúncia de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência,

II. Ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

III. Houver solicitação expressa de uma das representações;

ARTIGO 23. Os membros da CIPA têm livre acesso aos locais de trabalho.

ARTIGO 24. Os membros da CIPA serão liberados mediante pedido e justificativa aceita pela Administração, para participar de outras atividades de capacitação sobre saúde e segurança no trabalho.

VIII. DO PROCESSO ELEITORAL:

ARTIGO 25. A Administração Pública convocará eleições para a escolha dos representantes dos servidores para a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato em curso.

ARTIGO 26. A Administração Pública estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao Sindicato.

ARTIGO 27. O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão constituirão dentre seus membros, no prazo mínimo de 50 (cinquenta) dias antes do término de seus mandatos a Comissão Eleitoral que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral em que todos os dias da eleição e postos de votação. Esta Comissão será composta por números determinados por ela e representada por ambas às partes. Somente a Comissão é quem acompanhará os processos de votação e apuração em todos os locais e turnos de trabalho.

ARTIGO 28. O processo eleitoral obedecerá às seguintes condições:

I. Publicação e divulgação de edital em locais de fácil acesso e visualização no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato em curso;

II. Inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para inscrição será de 15 (quinze) dias;

III. Liberdade de inscrição para todos os servidores da Prefeitura Municipal, independente de setores, locais de trabalho ou filiação sindical, excetuando-se aqueles cujo impedimento legal seja manifestado, de acordo com o parecer exarado pelo setor competente;

IV. A Secretaria de Administração, através da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos deverá atestar o vínculo do servidor com o Poder Executivo, notificando o participante dos motivos legais do seu impedimento quando ocorrer, dando parecer pela legitimidade ou não da pretensão, de acordo com edital pré-definido e pela legislação vigente, que impeça o postulante da candidatura a se inscrever;

V. Garantia de emprego para todos os inscritos até a eleição;

VI. Eleição no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA;

VII. Realização da eleição nos turnos de trabalho possibilitando que participe a maioria dos servidores;

VIII. Voto secreto; proibido qualquer manifestação de candidatos nos locais de eleição.

IX. Apuração dos votos em horário normal de trabalho, com acompanhamento dos representantes dos servidores, e, da Administração Pública a ser definido pela Comissão Eleitoral.

X. Guarda pela Administração Pública de todos os documentos relativos ao processo eleitoral por um período de no mínimo 05 (cinco) anos.

XI. Havendo a participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores, nova eleição deverá ser marcada e ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias. Não é permitida a busca de faltosos para atingir votos necessários.

XII. As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocoladas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, até 30 (trinta) dias após a data da posse dos membros eleitos.

XIII. Nova eleição poderá ser convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com parecer do Ministério do Trabalho e Emprego e prorrogar-se-6 o mandato dos membros até a nova posse.

XIV. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos

mais votados, e, em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na municipalidade.

XV. Os candidatos votados e não eleitos deverão ser relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, podendo em caso de vacância assumir a vaga de suplente.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

ARTIGO 29. Este regulamento poderá ser aprimorado, nos termos da legislação estabelecida pelo Município.

ARTIGO 30. Qualquer alteração neste documento será com concordância da maioria simples dos membros da CIPA, devidamente anotado e assinado em Ata.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

VALÉRIO BRAIDO NETO
PRESIDENTE

CRISTIANO CAVICHOLI
RODRIGO DE GRANDI ARAUJO
EDUARDO HENRIQUE DREZANO PINTO
PAULO MONTEIRO DE MORAES
ADRIANO DE MORAES
DOUGLAS BENJAMIM GOUVEIA DOS SANTOS
NATANAEL DANIEL
MARCELA APARECIDA DE MENEZES
EDILSON NAZARENO GARCIA
MARIA CRISTINA DA SILVA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Extrato de Reajuste de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA

Objeto: Fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais as Câmara Municipal (reajuste de preço)

Valor Estimado: R\$ 16.804,80 (anual)

Valor por litro de gasolina: R\$ 4,30

Prazo do contrato: 12 meses

Data de assinatura do contrato: 25/08/2020

Data do reajuste: 27/01/2020

Lei 8.666/93 e alterações.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 04

Processo Administrativo nº 02

Ordem de Serviço nº 02

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo administrativo nº 02/2021, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA O PORTÃO DA GARAGEM, com a empresa FABIANO VIOLA, CNPJ 17.011.139/0001-33 no valor total de R\$ 1.910,00 (Hum Mil, Novecentos e Dez Reais) para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Leme, 28 de janeiro de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LEME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 05

Processo Administrativo nº 04

Ordem de Serviço nº 04

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo administrativo nº 04/2021, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE PORTA E PRISMA DE MESA, com a empresa CARLOS ROBERTO DE TORRES JUNIOR EPP, CNPJ 32.017.787/0001-90 no valor total de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais) fracionado em PLACAS DE PORTA e PRISMA DE MESA, conforme descrito para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

VALOR TOTAL DE PLACA DE PORTA R\$160,00 (Cento e Sessenta Reais);

VALOR TOTAL DE PRISMA DE MESA R\$720,00 (Setecentos e Vinte Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Leme, 28 de janeiro de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LEME

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº08/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº51/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Guarda Mirim de Leme - Estadual; OBJETO: Instruir adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade reforçando - lhes os bons princípios de honestidade a liberdade, através da devida e possível assistência e orientação nos campos da atividade humana, oferecendo serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor mensal de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), totalizando R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021; DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021. Leme, 29 de Janeiro de 2021. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; OBJETO: Desenvolvimento pelos partícipes, Presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor mensal de R\$ 1.403,58 (hum mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$16.842,96 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021; DATA DE ASSINATURA: 29/01/2021. Leme, 29 de Janeiro de 2021. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO MUNICIPAL Nº07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo – MUNICIPAL; OBJETO: A entidade visa garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo o repasse mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021; DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021. Leme, 28 de Janeiro de 2021. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA DO TERMO DE FOMENTO Nº06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME, OBJETO: Desenvolver pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo o repasse mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021; DATA DE ASSINATURA: 27/01/2021. Leme, 28 de Janeiro de 2021. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO MUNICIPAL Nº05/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº29/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo – MUNICIPAL; OBJETO: A entidade visa garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 300.000,00 VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2021. Leme, 25 de Janeiro de 2021. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino Municipal de Leme.

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 02/2021.

Data limite para entrega dos envelopes: 18 de fevereiro de 2021, até às 13h00.

Início da Sessão Pública do Pregão: 18/02/2021, às 13h30.

A SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que encontra-se aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial n.º 02/2021, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a aquisição parcelada de caixa padrão para instalação de novos padrões no município de Leme, por um período de 12 (doze) meses; procedimento conforme a Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; Decreto Municipal n.º 5.312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 - Centro - Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.

Leme, 28 de janeiro de 2021.

FERNANDO WAGNER KLEIN
DIRETOR-PRESIDENTE

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroscavadeira conjugada com pá carregadeira, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. EDITAL NA ÍNTEGRA:

www.saecil.com.br – no Link: Licitações, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 17/02/2021 até às 07h30 do dia 22/02/2021. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 22/02/2021 até às 13h15 do dia 22/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13h16 do dia 22/02/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 28 de janeiro de 2021.

FERNANDO WAGNER KLEIN
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 5.535 de 29/01/2021

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93, designa a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, permanentemente, para exercer a partir de 01/02/2021, fazendo jus à gratificação prevista pela Lei Complementar n.º 495/2007, alterada pelas Leis Complementares n.ºs. 636 de 03/04/2012 e 705 de 15/07/2015, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente: Irineu Brufato Jr. - RG 22.368.231
Membro: Adilson José de Godoi - RG 25.419.569
Membro: José Ademir Carvalho - RG 11.976.696
Membro: Renato Estevão Comin - RG 29.083.955-5
Membro: Giuliano Gonzalez Maia - RG 26.874.532-8

Gabinete do Diretor Presidente
Em 29 de janeiro de 2021

Fernando Wagner Klein
Diretor Presidente

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO -PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LEME	PERÍODO: 4º Trimestre 2020 - EMPENHADO	valores em R\$
RECEITAS ARRECADADAS		Acumulado
DESPESAS DO ENSINO	Acumulado	
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	42.203.942,44	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação 4.315.463,82
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.212.367,34	12.361 - Ensino Fundamental 22.108.751,54
Imposto Transmissão Bens e Imóveis	5.317.761,40	12.365 - Educação Infantil 13.912.236,49
Imposto s Serviços de Qualquer Natureza	21.221.768,96	12.366 - Educação de Jovens e Adultos -
Dívida Ativa de Impostos	12.963.699,98	12.367 - Educação Especial 1.488.999,62
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	1.965.644,75	(=) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO 41.825.451,47
Multa/Juros provenientes de impostos	282.816,33	(-) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros 10.874.266,13
Fundo de Participação dos Municípios	46.264.059,70	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB 2.723,26
Imposto Territorial Rural	474.097,77	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	58.774.072,58	(=) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS 30.948.462,08
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	16.890.361,71	(=) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB Cod 261/262 49.987.973,38
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	436.611,13	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB 23.772.260,00
TOTAL RECEITAS IMPOSTOS TRANSF.	R\$ 214.007.204,09	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	11.161.224,02	(=) TOTAL ALICADO NO ENSINO 54.720.722,08
Rendimentos de Apl. Financeira - LDB	2.723,26	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF) 25,57%
Recursos de Operações de Crédito:		-
Recursos recebidos do FUNDEB	50.615.190,43	FUNDEB
Rend. Aplic. Financeira do FUNDEB	33.224,59	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB 98,70%
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 61.812.362,30	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB 76,38%
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 275.819.566,39	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96 30.170.792,00

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária de Educação

MARIA ANGELICA TANGERINO
Contabilista